

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

INTRODUÇÃO

A Quallity Pró Saúde no exercício de suas competências e responsabilidades realiza suas atividades com total integridade, seriedade e transparência com seu público, visando a consolidação e a adoção de práticas contínuas que promovam a integridade, aderência, prevenção e correção de Atos Lesivos.

Este instrumento foi elaborado, em observância a lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e em consonância com as medidas para implementação do Programa de Integridade, conforme a lei nº 6.112/18, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.388/2020 e complementa o Código de Ética e Conduta.

1. OBJETIVO

- 1.1.** Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e regras que visam promover um ambiente organizacional íntegro e sustentável, estipulando procedimentos e mecanismos de controle, para a devida condução das atividades e práticas realizadas pelos membros dos comitês, diretorias e pelos demais integrantes da organização, para que possam exercer suas funções, serviços e negociações com elevados padrões éticos, legais e transparentes, de acordo com a missão, visão e valores da Operadora, de modo a prevenir qualquer ação que possa ser caracterizada como corrupção ativa ou passiva no relacionamento com organizações públicas e/ou privadas.

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

- 2.1.** A presente Política abrange os valores, diretrizes e orientações pertinentes aos padrões empresariais e legais adequáveis ao relacionamento e comportamento

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

interno e externo dos integrantes da Operadora, e consolida o Programa de Integridade, sendo aplicável à toda organização e parceiros.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Atos Lesivos:** todo e qualquer ato que envolva fraude, suborno, corrupção, abuso de poder ou de autoridade, extorsão, lavagem de dinheiro, promessa, oferta, indução, autorização, concessão de benefício ou objeto de valor para obtenção de vantagem para si ou para a Operadora, ou qualquer outro ato que infrinja a Legislação Anticorrupção, o código de ética e conduta e documentos relacionados.
- **Código de Ética e Conduta:** conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da Quallity, promovendo uma postura homogênea entre todos os integrantes da Organização.
- **Corrupção:** ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Integrantes:** colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores, estagiários, jovens aprendizes, consultores, assessores, auditores internos e externos, beneficiários e todas as partes interessadas.
- **Programa de Integridade:** conjunto de ações que visam organizar, documentar e gerenciar os princípios, valores e normas contidos no Código de Ética e Conduta da Quallity, de acordo com os pilares estabelecidos neste documento.
- **Suborno:** é o instrumento através do qual se pratica a corrupção. Pode se materializar de formas variadas, como dinheiros, presentes, viagens, promessa de vantagens, cortesias diferenciadas, entre outros.

4. DIRETRIZES GERAIS

Padrões De Ética e Conduta

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

- 4.1.** De modo a zelar pela correção e melhoria contínua de suas operações, a Quallity desenvolveu suas normas e políticas internas, visando evitar fraudes e práticas corruptivas, tendo no seu Código de Ética e Conduta as principais diretrizes orientadoras quantos às condutas esperadas no desenvolvimento das atividades da Operadora, além da própria Política de Integridade e Anticorrupção.
- 4.2.** A Quallity acredita que uma gestão integrada, participativa e transparente, com base na ética empresarial e na Governança Corporativa, cria um melhor ambiente corporativo e contribui para a consolidação de uma cultura organizacional pautada pela adoção de princípios éticos, justos, isonômicos e transparentes. Desta forma, espera-se dos membros e integrantes da organização:
- Cumprir os padrões éticos estabelecidos neste documento por todos a todos os agentes internos e sua promoção junto aos agentes externos.
 - Conduzir suas atividades conforme parâmetros previstos no Código de Ética e Conduta e nas normas e políticas da Operadora.
 - Promover relações alicerçadas na cordialidade, honestidade e no respeito com os concorrentes, cliente e parceiros, cumprindo as regras estabelecidas para este fim.
 - Envolver todos os colaboradores, dirigentes ou não, conselhos e comitês com a integridade da Operadora contra fraudes, desvios e outras prática ilícitas.
- 4.2.1.** Reprovar, qualquer ato que envolva:
- Oferecer, prometer autorizar induzir e/ou conceder qualquer objeto de valor ou favorecimento para qualquer outra pessoa ou um agente do governo com objetivo de influenciar decisões que afetem negócios da Operadora, ou que impliquem em negócios próprios
 - Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes.
 - Praticar fraudes, seja âmbito particular ou em licitações e contratos especial com o governo, nacional ou estrangeiro.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

- Oferecer qualquer vantagem indevida, inclusive em casos de licitações.
- Dificultar ou impedir, atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos ou privados.
- Participar na ocultação ou dissimulação de ganhos obtidos em nome próprio, para empresa e/ou terceiros com qualquer infração penal.

Incentivo e Conscientização

- 4.3.** A Quallity acredita que todos os integrantes da Operadora, devam exercer e compartilhar os valores da Operadora, bem como dominar e cumprir o Código de Ética e Conduta e todas as regras e diretrizes relacionadas a Lei Anticorrupção, de modo que possam tomar decisões responsáveis, estando ainda, aptos a tratar, de modo adequado, qualquer risco de Ato Lesivo que surja no desempenho de suas obrigações.
- 4.4.** Para o alcance do nível de conhecimento e comprometimento adequado, Quallity promoverá periodicamente, a partir da presente Política, orientações e treinamentos com todos os seus colaboradores internos, permitindo que estes, além do público em geral, tenham acesso fácil e irrestrito da integralidade de suas normas e procedimentos.
- 4.5.** O Comitê de Ética e Compliance é responsável por implementar esta Política e monitorar constantemente o risco de Atos Lesivos, e a Gestão de Pessoas por fornecer o apoio necessário para aplicação dos princípios e das regulamentações dispostos neste documento.

Canal de Denúncias

- 4.6.** O Canal de Denúncias é disponibilizado para que os comitês, diretorias, integrantes da organização e a sociedade em geral possam denunciar, quaisquer descumprimentos do Código de Ética, políticas e especialmente as leis anticorrupção, também abordada neste documento.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

- 4.7. O Canal de Denúncias deverá ser monitorado pela Comitê de Ética e Compliance da Operadora, responsável por assegurar a confidencialidade de suas informações, o sigilo e o anonimato do denunciante.
- 4.8. Quaisquer atos ilícitos de descumprimento aos normativos e políticas desta Operadora, identificado ou cometido por seus integrantes, deverá ser reportada a instância superior da Operadora, bem como aos órgãos fiscalizadores competentes.
- 4.9. A Quallity não tolera e nem permite qualquer retaliação contra quem relate uma preocupação sobre desvio de conduta, ou que denuncie de boa-fé, suposta violação ao Código de Conduta, documentos relacionados, às leis e demais regulamentações aplicáveis, independentemente do suposto erro de conduta relatado e dos resultados apurados sobre o mérito da denúncia formulada.
- 4.10. O Comitê de Ética e Compliance em suas atribuições tem como base as ações de remediação em seu canal de denúncias que englobam: receber e triar a denúncia; comunicar-se com o denunciante e solicitar informações complementares, se necessário; coletar informações, investigar e elaborar o relatório de sindicância, emitindo parecer sobre a procedência; apresentar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles o resultado da sindicância; elaborar a ata e arquivar os processos e seus anexos.

5. DIRETRIZES E REGRAS ANTICORRUPÇÃO

Compra, Contratação e Livre Concorrência

- 5.1. A contratação ou aquisição de produtos e/ou serviços na Quallity devem ser autorizadas pela Diretoria ou por colaboradores autorizados por ela.
- 5.2. Para a escolha de fornecedores de produtos e serviços são observadas regras específicas que precedem a assinatura dos contratos, que incluem pesquisas a

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

respeito dos concorrentes e dos seus representantes, além da verificação estreita da documentação necessária para a habilitação, conforme política interna.

- 5.3. É terminantemente proibida a tentativa de obtenção ou a divulgação de qualquer informação privilegiada que envolva participantes de processos concorrenciais na Quallity Pró Saúde.
- 5.4. Além disso, deverá ser observada a existência de conflitos de interesses entre colaboradores e participantes do processo concorrential, e a interação com agentes públicos, quando for o caso.
- 5.5. É terminantemente proibido, durante o processo concorrential, o oferecimento de presentes, convites para entretenimento, cortesias ou prática semelhante a qualquer funcionário público ou empregado de empresa privada que esteja participando do processo.
- 5.6. As relações com os beneficiários, clientes, fornecedores, empregados, prestadores de serviços, membros dos conselhos e comitês, diretores, concorrentes, organizações e representações governamentais, devem ser baseadas no cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- 5.7. A Quallity Pró Saúde repudia qualquer tipo de acordos com concorrentes, que visem definir condições de vendas, tais como preços, descontos, condições de crédito, divisão de clientes ou territórios, ou quaisquer práticas anticoncorrenciais.
- 5.8. Cabe a alta administração e integrantes da Operadora que atuam em nome da Quallity se posicionarem em conformidade com o Código de Ética e Conduta, as políticas e os procedimentos da organização, e combater todas as formas de corrupção no ambiente corporativo.

Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros Comerciais

- 5.9. A Operadora deverá realizar as devidas diligências de forma a avaliar os riscos de corrupção antes de realizar negócios com terceiros, fornecedores ou parceiros comerciais.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

- 5.9.1. Deverá ser verificado se os seus parceiros de negócios estão ligados às práticas de corrupção ou se estão sendo investigados, processados ou se foram desligados de suas entidades de classe por atos de corrupção.
- 5.9.2. Caso a diligência aponte indícios que remetam a histórico de práticas de corrupção, as áreas envolvidas no processo de contratação – ou, quando for o caso, consultoria especializada – deverão verificar as referências e, amparadas em critérios específicos de alçada, decidirão pela continuidade ou não do negócio, com as devidas justificativas.
- 5.10.** Os contratos firmados deverão guardar total coerência com o objeto da contratação, o valor pago e a efetiva contraprestação, devendo a Operadora assegurar que a contratação não será usada como forma de pagamento de suborno. No que diz respeito aos contratos com terceiros, fornecedores e parceiros comerciais:
- Deverão refletir com clareza o objeto da contratação e o valor pactuado;
 - Deverão ser firmados com empresas e/ou profissionais que possuam experiência comprovada no objeto da contratação;
 - Terão os pagamentos autorizados após a devida medição dos serviços prestados à área respectiva, em domicílio bancário próprio, em território nacional, salvo motivo específico e devidamente justificado, após a aprovação de toda a cadeia hierárquica da operação;
 - Não poderão ser indicados por servidores públicos;
 - Deverão conter cláusula anticorrupção em seu escopo, com manifestação expressa de conhecimento e aderência ao Código de Conduta da Operadora, no que for aplicável;

Brindes e Cortesias

- 5.11.** Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

5.11.1. Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros comerciais) desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o valor de 1/5 do salário-mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança, e os casos devem ser levados ao superior imediato;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços seja revertido à Quallity e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Operadora sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenha sido oferecido à Quallity em caráter institucional, sem destinatário exclusivo.
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertençam à Quallity. Neste caso, a Operadora pode buscar formar para promover a distribuição por meio democrático.
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Quallity fiquem com o recebedor;
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa;

Atividades Financeiras e Contábeis

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

5.12. A área Financeira e Contábil, tem obrigação de registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras. Não sendo permitido:

- Utilizar documentos financeiros falsos;
- Efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos;
- Realizar qualquer tipo de fraude contábil;
- Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.
- Seus registros devem ser arquivados eletronicamente, em sistema integrado (ERP), para quaisquer processos de auditoria e/ou investigações;

5.12.1. O departamento contábil deve dar suporte e colaborar com a Auditoria Independente interna e externa no exercício de suas atividades.

Contribuições Políticas

5.13. As contribuições em espécie para políticos ou partidos estão proibidas no Brasil. A Operadora em estreita observância e atendimento à lei, não fará contribuições.

5.14. Os conselheiros, diretores e demais integrantes que desejarem fazê-lo, deverão observar a lei específica aplicável ao caso.

Boas Práticas Anticorrupção

5.15. A Quallity se compromete a realizar periodicamente o treinamento/reciclagem do Código de Ética e Conduta, políticas, normas e demais documentos relacionados para a Alta Administração, colaboradores e terceiros previamente identificados, com vistas a manter a efetiva aderência às diretrizes firmadas nesses instrumentos;

5.16. A Quallity, em conformidade com o que determina a lei, mantém os seus registros contábeis de forma precisa e com lançamentos corretos, refletindo todas as operações da Operadora de forma clara e acessível.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

- 5.17.** É terminantemente proibido o uso de documentos falsos que tenham o propósito de ocultar pagamentos ilegais ou resultados fictícios.
- 5.18.** A Operadora, de forma a garantir a higidez de suas operações, adota o sistema de controles internos com vistas a garantir que:
- Todas as transações sejam realizadas de acordo com as autorizações concedidas para a sua realização;
 - Todos os registros são feitos de forma precisa, permitindo o devido lançamento contábil de forma clara e efetiva;
 - Todos os mecanismos de controle têm o propósito de mitigar os riscos operacionais e garantir que as operações sejam realizadas em conformidade com os processos definidos.
- 5.19.** A Operadora adota a gestão de riscos como premissa para avaliar a extensão e os reflexos de sua exposição aos riscos internos e externos, especialmente os riscos ligados à prática de corrupção, promovendo o adequado registro da avaliação efetuada e implementando a medida necessária à adoção da decisão da Alta Administração da Organização.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS

6.1. Alta Administração

- 6.1.1. Planejar e destinar recursos, de forma a difundir e propagar a cultura expressa no Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados
- 6.1.2. Deliberar sobre os casos graves não previstos nesta política ou no Código de Ética e conduta e demais documentos relacionados.
- 6.1.3. Discutir, em conjunto com os Comitês, a disseminação e o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e integrantes.

6.2. Comitê de Governança, Riscos e Controles

- 6.2.1. Garantir a disseminação e o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e integrantes.
- 6.2.2. Aprovar, juntamente com o Comitê de Ética e Compliance, o Código de Ética e Conduta, políticas, normas e demais documentos relacionados.
- 6.2.3. Monitorar o cumprimento das políticas, Código de Ética e Conduta e demais documentos relacionados.
- 6.2.4. Deliberar sobre casos não previstos nesta política.
- 6.2.5. Apoiar na identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos da organização, processos internos, programas e/ou projetos da Organização nos níveis estratégicos, tático e operacional.
- 6.2.6. Avaliar continuamente os riscos e controles nos processos da Operadora.
- 6.2.7. Monitorar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da Operadora, verificando seu alinhamento com o apetite a risco definido.
- 6.2.8. Promover programas de disseminação para aprimoramento do ambiente de controles internos.
- 6.2.9. Acompanhar e incentivar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, política, normas e os demais documentos relacionados.
- 6.2.10. Avaliar os casos recebidos do Canal de Denúncias.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

- 6.2.11. Decidir quais medidas disciplinares serão aplicadas, de modo pontual ou amplo, com o objetivo de corrigir eventuais infrações e evitar que elas voltem a ocorrer.

6.3. Comitê de Ética e Compliance

- 6.3.1. Garantir o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e integrantes.
- 6.3.2. Elaborar e Implementar o Código de Ética e Conduta, políticas, normas e demais documentos orientadores relacionados.
- 6.3.3. Acompanhar, monitorar e exigir o cumprimento do Código de Ética e Conduta, políticas, normas e demais documentos relacionados, por todos os membros dos conselhos, comitês, diretorias e integrantes da organização.
- 6.3.4. Efetuar o monitoramento e emitir relatórios sobre quaisquer riscos de Ato Lesivo eventualmente surgido no curso do desempenho de suas obrigações, bem como sobre qualquer denúncia relacionada com a ocorrência de atos lesivos, efetivados ou não.
- 6.3.5. Desenvolver políticas, normas e mecanismos com objetivo de mitigar a ocorrência de Atos Lesivos.
- 6.3.6. Fornecer avaliações abrangentes baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização.
- 6.3.7. Administrar o Canal de Denúncias, desde o recebimento, tratamento, investigação e arquivamento da queixa recebida, conforme item 4.10.
- 6.3.8. Acompanhar a execução das ações e atividades de controles propostos nos planos de ação das áreas.

6.4. Assessoria Jurídica

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão 2.0
Revisão 05/11/2023

- 6.4.1. Garantir o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e dos integrantes.
- 6.4.2. Auxiliar e dar suporte às áreas envolvidas para integral e fiel cumprimento do Código de Conduta, políticas, normas e demais documentos relacionados.
- 6.4.3. Atuar de forma ativa nos casos em que seja necessário a intervenção jurídica em defesa dos interesses da Organização, frente a atos lesivos identificados.

6.5. Gestão de Pessoas

- 6.5.1. Garantir a disseminação e o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e integrantes.
- 6.5.2. Desenvolver ações de capacitação dos colaboradores para entendimento do Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados.
- 6.5.3. Realizar treinamentos periódicos.

6.6. Todas as Instâncias Responsáveis

- 6.6.1. Garantir o cumprimento dos princípios e valores da organização, bem como do seu Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados, proporcionando um ambiente organizacional correto, digno, com respeitabilidade profissional das áreas e integrantes.
- 6.6.2. Cabe a todas as Instâncias da Operadora atuar de maneira integrada com outras áreas correlacionadas;

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

- 6.6.3. Ler, entender e seguir as regras do Código de Ética e Conduta, políticas, normas e documentos relacionados;
- 6.6.4. Implementar, disseminar, treinar e atualizar o Código de Ética e Conduta da Operadora;
- 6.6.5. Participar dos treinamentos periódicos realizados pela Operadora;
- 6.6.6. Evitar qualquer atitude, comportamento ou prática que possa ser considerada ou possa sugerir desrespeito ao Código de Ética e Conduta, políticas, normas e aos demais documentos relacionados;
- 6.6.7. Denunciar qualquer atitude, ato ou conduta que considere suspeita ou infringente ao Código de Ética e Conduta, políticas, normas e demais documentos relacionados.
- 6.6.8. Avaliar os desvios de conduta e conflitos de interesse.

7. PENALIDADE E CONSEQUÊNCIAS

- 7.1.** Quando forem verificados desvios de conduta, fraude ou corrupção, será aplicada medida disciplinar, de acordo com as legislações aplicáveis, políticas, normas e demais documentos relacionados.
- 7.2.** Fornecedores, terceirizados e prestadores de serviços contratados e/ou que trabalhem para Quality, independentemente de contrato, quando atentarem ou praticarem desvios de conduta, de fraude ou de corrupção estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial com a Operadora, sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.
- 7.3.** Todos os membros da alta administração, comitês, diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, estarão sujeitos às investigações pelos órgãos reguladores, e demais autoridades competentes e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão
2.0

Revisão
05/11/2023

8. REFERÊNCIAS

- Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa -IBGC.
- Programa de Integridade da Quallity Pró Saúde.
- Código de Ética e Conduta da Quallity Pró Saúde.
- Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 6.112/2018 - Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 40.388/2020 - Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os integrantes são responsáveis por conhecer e compreender as políticas e os documentos orientadores que lhes forem aplicáveis. De forma similar, os líderes são responsáveis por garantir que todos os integrantes de sua equipe compreendam e sigam os documentos normativos e orientativos aplicáveis à Quallity.
- 9.2.** Os procedimentos aplicáveis, aos documentos relacionados, o Código de Conduta e esta Política de Integridade e Anticorrupção serão revisados periodicamente e sempre que necessário com intuito de prever ou corrigir uma irregularidade e/ou evitar que ela volte a ocorrer.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Versão **Revisão**
2.0 05/11/2023

- 9.3. Os integrantes que tiverem perguntas ou dúvidas a respeito desta política, incluindo seu escopo, termos ou obrigações, devem procurar os integrantes do Comitê de Ética e Compliance para maiores esclarecimentos.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisada e atualizada anualmente, ou em decorrência de atualizações e alterações da legislação ou documentações referenciadas

Aprovação: _____



Misael Alves

Representante da Alta Administração - Presidência

Validação

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Produção e Revisão

Comitê de Ética e Compliance

Versões e Publicações:

1.0 – 20/12/2022

2.0 – 05/11/2023